



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 740

Maceió, 17 de agosto de 1960.

Concede auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Maceió contribuirá com a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) para a aquisição de becas destinadas aos membros do Tribunal do Júri da Capital.

§ único - A referida importância será entregue ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção de Alagoas).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 17 de agosto de 1960.

Braulio de Freitas Cavalcanti
 BRAULIO DE FREITAS CAVALCANTI - PRESIDENTE

Mironildes Peixoto
 MIRONILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO

Raul Ferreira dos Santos
 RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta (1960).

Clódio Rodrigues
 CLÓDIO RODRIGUES
 DIRETOR.